

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de **2024**, em cumprimento ao art.165 da Constituição Federal, art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4320/64.

De acordo com a legislação vigente o Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de forma compatível com os programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, além de respeitar as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O orçamento de 2024 foi elaborado com participação de todas as Secretarias Municipais, respeitando-se o princípio de equilíbrio orçamentário, baseados na realidade financeira, nas potencialidades das receitas próprias tendo sido pautado pela transparência e nos limites legais previstos.

Ante ao exposto, reiteramos nosso apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e esperamos que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, submetemos a V.Exa., a proposta orçamentária para o exercício de **2024**, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício 2023.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Leme, 31 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



PROJETO DE LEI Nº /2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leme para o exercício de 2024.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Leme, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa **em R\$ 506.105.000,00 (quinhentos e seis milhões, cento e cinco mil reais)**, compostos da seguinte forma:

I - Orça a receita em **R\$ 403.400.000,00 (quatrocentos e três milhões e quatrocentos mil reais)** e fixa a despesa em **R\$ 388.237.041,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil e quarenta e um reais)**, para a Administração Direta considerando **Transferência Financeira** no valor de **R\$ 15.162.959,00 (quinze milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais)**;

II - Orça a receita em **R\$ 102.705.000,00 (cento e dois milhões, setecentos e cinco mil reais)** e fixa a despesa em **R\$ 108.975.100,00 (cento e oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem reais)**, para a Administração Indireta considerando receita RPPS no valor de **R\$ 6.270.100,00 (seis milhões, duzentos e setenta mil e cem reais)**.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 523.279.522,64
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 123.492.500,00
1.2	Contribuições	R\$ 24.533.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 6.943.152,56
1.6	Receita de Serviços	R\$ 54.360.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 310.889.570,08
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 3.061.300,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		R\$ 23.574.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 750.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$ 750.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 547.603.522,64
TOTAL DAS DEDUÇÕES		R\$ 41.498.522,64
(-)	Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 37.650.000,00
(-)	Dedução de Receita (Empréstimo MAC)	R\$ 3.848.522,64
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 506.105.000,00

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria interministerial STN/ MF n. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

POR ÓRGÃOS	
ORÇAMENTO FISCAL	
	R\$ 313.358.651,56
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 8.892.859,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 245.624.792,56
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$ 54.915.000,00
05 - LEMEPREV	R\$ 3.926.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	R\$ 192.746.348,44
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 142.612.248,44
05 - LEMEPREV	R\$ 50.134.100,00
TOTAL GERAL	R\$ 506.105.000,00

POR FUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL	
	R\$ 317.757.811,18
01 - LEGISLATIVA	R\$ 8.892.859,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 9.860.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 27.179.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 9.063.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 82.000,00
11 - TRABALHO	R\$ 1.302.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 133.165.700,00
13 - CULTURA	R\$ 2.331.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 29.332.500,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 46.902.219,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.461.033,18
20 - AGRICULTURA	R\$ 464.500,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 341.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 4.095.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 1.471.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 19.889.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.925.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	R\$ 175.101.684,04
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 18.163.610,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 42.583.900,00
10 - SAÚDE	R\$ 114.354.174,04
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 492.859.495,22

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FEAC-BF7D-7C84-4A8D> e informe o código FEAC-BF7D-7C84-4A8D



POR FUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 313.358.651,56
01 - LEGISLATIVA	R\$ 8.892.859,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 9.860.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 27.179.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 8.863.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 82.000,00
11 - TRABALHO	R\$ 1.302.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 134.165.700,00
13 - CULTURA	R\$ 4.338.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 29.736.892,56
17 - SANEAMENTO	R\$ 50.985.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.949.700,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 828.500,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 490.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 4.781.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 2.390.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 21.120.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.394.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 192.746.348,44
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 24.410.411,08
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 50.134.100,00
10 - SAÚDE	R\$ 118.201.837,36
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 506.105.000,00

POR SUBFUNÇÃO			
ORÇAMENTO FISCAL		R\$	313.358.651,56
31	Ação Legislativa	R\$	8.892.859,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$	9.860.500,00
122	Administração Geral	R\$	32.981.500,00
123	Administração Financeira	R\$	5.151.000,00
131	Comunicação Social	R\$	723.500,00
181	Policiamento	R\$	8.347.000,00
182	Defesa Civil	R\$	516.500,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$	82.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	6.000.000,00
332	Relações de Trabalho	R\$	1.302.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	78.166.000,00
362	Ensino Médio	R\$	6.900,00
364	Ensino Superior	R\$	100.000,00
365	Educação Infantil	R\$	43.892.800,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	102.000,00
367	Educação Especial	R\$	1.711.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	3.511.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	17.999.392,56
452	Serviços Urbanos	R\$	16.518.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	42.185.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.129.700,00
544	Recursos Hídricos	R\$	1.130.000,00
605	Abastecimento	R\$	828.500,00
661	Promoção Industrial	R\$	490.000,00
695	Turismo	R\$	827.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	2.390.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	21.120.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$	3.844.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	1.550.000,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$	192.746.348,44
122	Administração Geral	R\$	13.343.800,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	1.820.426,64
242	Assistência do Portador de Deficiência	R\$	652.951,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	2.858.134,44
244	Assistência Comunitária	R\$	5.735.099,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$	50.134.100,00
301	Atenção Básica	R\$	63.094.458,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	53.304.879,36
304	Vigilância Sanitária	R\$	123.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	1.679.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	506.105.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA	
3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 467.831.530,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 242.815.155,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.350.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 222.666.375,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 32.879.470,00
4.4 - Investimentos	R\$ 14.689.470,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 18.190.000,00
7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	R\$ 3.844.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 3.844.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.550.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 1.550.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 506.105.000,00

POR ELEMENTO DA DESPESA	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 40.962.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 5.820.000,00
04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 80.000,00
07 - CONTRIBUIÇÕES A INSTIT. FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	R\$ 11.000,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 161.324.714,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.295.941,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.951.400,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 7.168.500,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 500.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.350.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 44.374.157,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 232.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 7.429.958,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.517.520,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 692.000,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 112.000,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 4.348.300,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 126.315.222,63
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	R\$ 5.800.319,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 890.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.705.040,00
45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 1.300.000,00
46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 646.000,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 4.910.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 101.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.778.000,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.810.470,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 1.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 6.803.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 13.490.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 6.236.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 32.500,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 710.958,37
94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 12.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 5.394.000,00
Total	R\$ 506.105.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de **2024**, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com a mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura, de Fonte de Recurso, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **20% (vinte por cento)** do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

Art. 6º. Ficam **excluídos do limite do artigo anterior** os créditos adicionais suplementares:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência;

II - Abertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Abertos para o cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, observando-se a respectiva fonte de recursos e o código de aplicação;

IV- Abertos com recursos de operações de créditos autorizadas;

V – Abertos para o pagamento dos serviços da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas;

VI – Abertos para cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

VII - destinados a suprir despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente e despesas urgentes e imprevistas em decorrência de pandemia.

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2024 estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 9º - Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Leme, 31 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES